



**CÓPIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

LEI Nº 2.050 - DE 28 DE JUNHO DE 1976.-

Dá nova redação ao art. 1º da  
Lei nº 2.030, de 24.12.75.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 2.030, de 24 de dezembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Montenegro autorizada a firmar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul para a construção da ESCOLA RURAL DE BATINGA NORTE, Brochier, 5º distrito deste Município, cuja execução estará afeta à Prefeitura, mediante a contribuição pecuniária do Estado, na quantia de Cr\$ 178.506,25 (Cento e setenta e oito mil quinhentos e seis cruzeiros e vinte e cinco centavos)."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 28 de junho de 1976.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA  
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MULLER  
- Secretário do Governo -

CEM/MMM.-